

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE RIO TINTO JOÃO CURIÓ

A Prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de projetos culturais apresentados por artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais do município de Rio Tinto/PB, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as diversas expressões culturais do município de Rio Tinto/PB, por meio do apoio a projetos de criação, produção, difusão e circulação cultural, desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais locais, contemplando diferentes linguagens artísticas, manifestações tradicionais e expressões culturais contemporâneas.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura do município, promover a democratização do acesso aos recursos públicos e estimular a produção artística e cultural local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Rio Tinto/PB.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de **90 (noventa) projetos culturais** de agentes culturais do município de Rio Tinto/PB, com o objetivo de apoiar ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural, desenvolvidas nas diversas linguagens artísticas e manifestações

culturais, considerando a trajetória cultural dos proponentes, a relevância artística das propostas e sua contribuição para o fortalecimento e valorização da cultura local, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Este edital adota as seguintes definições:

3.1.1. LINGUAGENS ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Para fins deste edital, consideram-se as diversas formas de expressão artística e culturais desenvolvidas no município de Rio Tinto/PB, abrangendo áreas como artesanato, artes visuais, audiovisual, culturas populares e tradicionais, dança, gastronomia, literatura, moda e design, música, patrimônio cultural, teatro, cultura urbana e produção cultural, entre outras expressões que contribuam para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

3.1.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.1.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.1.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Rio Tinto/PB.

3.1.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.1.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Rio Tinto/PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)** para o fomento de projetos culturais no município de Rio Tinto/PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. Projetos Musicais:

- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destinados a 6 (seis) projetos musicais com até 2 integrantes, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a 4 (quatro) projetos musicais com 3 integrantes, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a 8 (oito) projetos musicais com mais de 4 integrantes, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a 2 (dois) projetos musicais com CNPJ, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

4.2.2. Manifestações da Cultura Popular:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a 6 (seis) agremiações infantojuvenis no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados a 3 (três) agremiações adultas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados a 5 (cinco) grupos de Boi de Reis, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada;
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a 4 (quatro) grupos de Burrinhas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a 4 (quatro) grupos de Bonecas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a 2 (dois) grupos de Dança de Cultura Popular no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

4.2.3. Blocos e Associações:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a 5 (cinco) blocos carnavalescos sem CNPJ, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a 1 (um) bloco carnavalesco com CNPJ no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a 2 (duas) associações culturais com CNPJ, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a 1 (uma) associação de difusão comunitária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2.4. Outras Linguagens e Expressões Culturais:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a 4 (quatro) projetos de Hip Hop e Arte de Rua, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) cada;
- R\$ 4.000,00 destinados a 2 (dois) projetos de grupos teatrais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- R\$ 6.000,00 destinados a 3 (três) projetos de cultura de matrizes africanas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- R\$ 5.000,00 destinados a 2 (dois) projetos de exposições e festivais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- R\$ 9.600,00 destinados a 12 (doze) projetos de artesanato e artes plásticas, no valor de 800,00 (oitocentos reais) cada;
- R\$ 6.000,00 destinados a 3 (três) projetos de cultura indígena, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- R\$ 8.100,00 destinados a 3 (três) projetos livres, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada;
- R\$ 8.100,00 destinados a 3 (três) projetos de audiovisual e podcasts no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada;
- R\$ 9.000,00 destinados a 3 (três) projetos de literatura, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
- R\$ 4.000,00 destinados a 2 (dois) projetos de cultura nordestina, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

4.3. Serão selecionados 90 (noventa) projetos culturais, conforme distribuição prevista neste edital.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.1005.2066 - Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc, 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **negras**;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **indígenas**;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **com deficiência**;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme modelo do Anexo 1.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;
- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua ou;

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme modelo do Anexo 1.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital tem como objetivo selecionar projetos culturais desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos ou produtores culturais residentes ou atuantes no município de Rio Tinto/PB, contemplando as diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de incentivar, valorizar e difundir as expressões culturais do município, bem como fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas, artistas, produtores culturais, grupos, coletivos, associações ou demais agentes culturais que desenvolvam atividades culturais e residam e/ou possuam atuação cultural comprovada no município de Rio Tinto/PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Os projetos selecionados deverão ser executados de acordo com o calendário cultural do município de Rio Tinto/PB, contribuindo para o fortalecimento, valorização e difusão das manifestações culturais locais, podendo integrar programações culturais promovidas ou apoiadas pelo município.

7.5. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Tipo	Categoria	Vagas	Unitário	Valor Total
Fomento Cultural	Projetos Musicais (até 2 integrantes)	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
Fomento Cultural	Projetos Musicais (3 integrantes)	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Fomento Cultural	Projetos Musicais (mais de 4 integrantes)	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
Fomento Cultural	Projetos Musicais (com CNPJ)	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Fomento Cultural	Agremiações Infantojuvenis	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Fomento Cultural	Agremiações Adultas	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Tipo	Categoria	Vagas	Unitário	Valor Total
Fomento Cultural	Boi de Reis	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Fomento Cultural	Burrinhas	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Fomento Cultural	Bonecas	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Fomento Cultural	Grupos de Dança de Cultura Popular	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Fomento Cultural	Blocos Carnavalescos (sem CNPJ)	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Fomento Cultural	Blocos Carnavalescos (com CNPJ)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Associações Culturais (com CNPJ)	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Associação de Difusão Comunitária	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Fomento Cultural	Projetos de Hip Hop e Arte de Rua	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Grupos Teatrais	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Fomento Cultural	Cultura de Matrizes Africanas	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Exposições e Festivais	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Fomento Cultural	Artesanato e Artes Plásticas	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Fomento Cultural	Cultura Indígena	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Projetos Livres	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
Fomento Cultural	Audiovisual e Podcasts	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
Fomento Cultural	Literatura	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Fomento Cultural	Cultura Nordestina	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		90		R\$ 197.600,00

7.6. Especificações das categorias:

7.6.1. PROJETOS MUSICAIS: Destinados a artistas, bandas e grupos musicais com atuação comprovada no município de Rio Tinto/PB, contemplando propostas de apresentação ao vivo, criação musical, produção artística e circulação cultural. Inclui formações com diferentes composições de integrantes, variando conforme o porte do grupo, podendo abranger repertórios autorais ou tradicionais, contribuindo para a valorização da música local.

7.6.2. CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS: Destinados a agentes culturais, grupos, coletivos e agremiações que atuam na preservação e promoção das manifestações da cultura popular, incluindo agremiações carnavalescas, boi de reis, burrinhas, bonecas e outras expressões tradicionais. Contempla ações voltadas à manutenção, apresentação e fortalecimento dessas práticas culturais no município.

7.6.3. BLOCOS CARNAVALESCO E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS: Destinados a blocos carnavalescos, associações culturais e entidades comunitárias, com ou sem CNPJ, que desenvolvem atividades

culturais de interesse público. Contempla ações de organização, produção e realização de eventos culturais, contribuindo para a dinamização da cultura local e comunitária.

7.6.4. CULTURA URBANA E ARTES CÊNICAS: Destinados a agentes culturais, grupos e coletivos que atuam nas áreas de cultura urbana, como Hip Hop e arte de rua, bem como nas artes cênicas, incluindo teatro e performances. Contempla apresentações, intervenções urbanas, espetáculos e ações formativas.

7.6.5. DIVERSIDADE CULTURAL E IDENTITÁRIA: Destinados a projetos voltados à valorização da diversidade cultural, incluindo cultura de matrizes africanas e cultura indígena. Contempla ações de promoção, preservação, difusão e fortalecimento das identidades culturais e saberes tradicionais.

7.6.6. ARTES VISUAIS, ARTESANATO E EXPOSIÇÕES: Destinados a artistas, artesãos e produtores culturais que atuam nas artes visuais, artesanato e realização de exposições e mostras culturais. Contempla produção artística, exposições, feiras, mostras e demais ações de difusão cultural.

7.6.7. PROJETOS LIVRES E AUDIOVISUAL: Destinados a propostas culturais diversas que não se enquadrem nas categorias anteriores, bem como projetos audiovisuais. Contempla iniciativas de criação, produção, difusão e experimentação artística.

7.6.8. LITERATURA E CULTURA NORDESTINA: Destinados a projetos voltados à literatura e à valorização da cultura nordestina, incluindo ações de produção literária, contação de histórias, saraus, publicações, apresentações culturais e demais iniciativas relacionadas.

7.7. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, as vagas deste edital observarão reserva para pessoas negras (25%), pessoas indígenas (10%) e pessoas com deficiência (5%), conforme disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Categoria Geral	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Todas as categorias do edital	53	23	9	5	90

7.7.1. A reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência observará os percentuais previstos neste edital e será aplicada sobre o total de vagas ofertadas, considerando o conjunto das categorias contempladas.

7.7.2. As propostas inscritas por pessoas cotistas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas, observada a sua classificação.

7.7.3. Ao final da etapa de seleção, será verificado o cumprimento dos percentuais mínimos de reserva de vagas previstos neste edital. Caso necessário, serão promovidas as propostas de pessoas cotistas mais bem classificadas para assegurar o atendimento das ações afirmativas.

7.7.4. Caso não haja propostas habilitadas suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Rio Tinto/PB.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais, com atuação comprovada no município de Rio Tinto/PB, desenvolvendo ações nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, contribuindo para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes com pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente da PNAB 1, que não tenham apresentado ou aprovado a prestação de contas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção: onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação: onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento Edital	09/06/2026
Impugnação do Edital	09/06/2026 a 11/06/2026
Resultado das Impugnações	12/06/2026
Período de Inscrições	13/06/2026 a 20/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	23/06/2026
Período para Recurso	23/06/2026 a 25/06/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	26/06/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	29/06/2026 a 02/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	03/07/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	06/07/2026 a 07/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	08/07/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	13/07/2026 a 16/07/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 24/07/2026
Data Final para Execução das Ações	20/02/2027

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site riotinto.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **13 de junho a 20 de junho de 2026**, pela internet.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscrições-pnabrt](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

IV - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

V - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VI - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios

federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. Acessibilidade arquitetônica: adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. Acessibilidade comunicacional: utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. Acessibilidade atitudinal: atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. Outras iniciativas possíveis: uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução, considerando aspectos técnicos, operacionais e adequação ao contexto cultural do município de Rio Tinto/PB.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua relevância para a valorização das diversas expressões culturais do município, incluindo culturas populares, tradicionais e contemporâneas.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do agente cultural, grupo ou coletivo em atividades culturais. Critérios de pontuação: até 2 anos - 0,5 ponto; de 2 a 5 anos - 1 ponto; de 5 a 10 anos - 1,5 pontos; acima de 10 anos - 2 pontos.
Impacto cultural e comunitário	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento da cultura local, considerando o alcance de público, envolvimento da comunidade e potencial de continuidade das ações culturais no município de Rio Tinto/PB.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos indígenas e tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIAPN+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso através do e-mail: inscricoespnabrt@gmail.com

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site riotinto.pb.gov.br e no Diário Oficial do município e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em capacidade técnica e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas no edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme decisão da gestão cultural responsável.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site riotinto.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso por meio do e-mail: inscricoespnabrt@gmail.com, sendo permitida a correção de falhas formais, bem como o envio, reenvio ou complementação de documentos obrigatórios, desde que não alterem o mérito ou as características essenciais da proposta inscrita.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Rio Tinto/PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Rio Tinto e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria de Cultura de Rio Tinto/PB o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: inscricoespnabrt@gmail.com

20.6. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site riotinto.pb.gov.br.

20.7. Integram este edital os seguintes anexos:

20.7.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.7.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

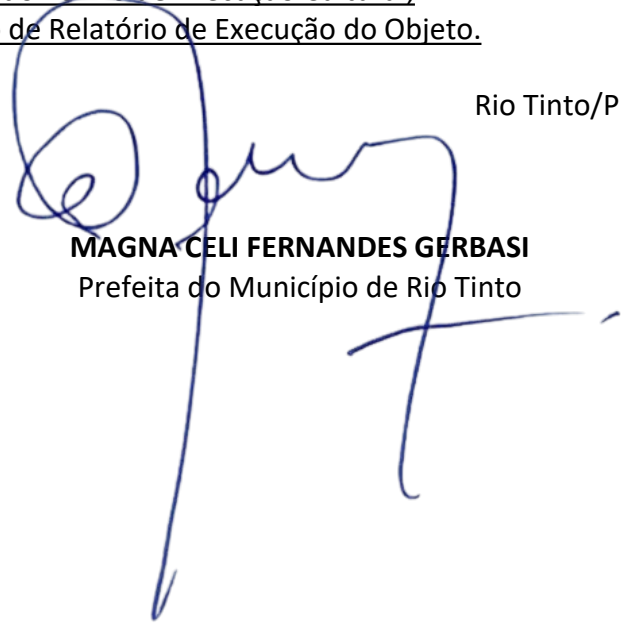
20.7.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.7.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.7.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.7.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Rio Tinto/PB, 09 de junho de 2026.



MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita do Município de Rio Tinto